



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL
PRÊMIO CARLOS CARNEIRO Nº 001/2020 – SEMC,
LEI DE Nº14.017/2020, GOVERNO FEDERAL LEI DE
EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC,
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Cedro Nº 1006, Bairro: Nova Esperança – CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, o Senhor Jairo Cleiton dos Santos Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o período de pandemia pelo qual o Brasil passa conforme o Decreto Legislativo de Nº006/2020 de 20 de março de 2020, que dispõem sobre a ocorrência do estado de calamidade pública e o Decreto Municipal Nº092/2020-GAB/PMLJ, de 18 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporária de caráter preventivo e de resposta ao alerta epidemiológico de contágio pelo covid-19 (novo corona vírus) no Âmbito da Administração Pública do Município de Laranjal do Jari, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Municipal. Nº314/2020 de 4 de setembro de 2020, (Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc) torna Pública esta Chamada Cultural prêmio Carlos Carneiro, estabelecendo critérios para seleção de projetos, programas e ações, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes no valor total de R\$ **R\$174.750,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com os seguintes modalidades:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. OBJETIVO

Art. 1. O Objeto deste é a seleção e premiação de 63 (sessenta e três) projetos, programas e ações, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, que desenvolvem projetos que favoreçam a circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais em âmbito local, estadual, nacional e internacional.

- a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico e Culturais no Município de Laranjal do Jari.
- b) Fomentar o desenvolvimento da produção artística Cultural.
- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamentos que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- d) Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;
- e) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadores (as) da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Laranjal do Jari;
- f) Promover a experimentação e inovação no campo das imagens artística e/ou culturais;
- g) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas pública de apoio ao fomento ao setor artístico cultural;
- h) Criar um banco municipal de trabalhadores (as) da cultura de Laranjal do Jari-ap.

Parágrafo Único: Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, produtoras, grupos,



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes e sede no Município de Laranjal do Jari Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. O valor total desta Chamada Pública é de **R\$174.750,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº14. 017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-002086, Plano de Ação 07208420200002-002086.

MODALIDADE I: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

Art. 3º. Constitui objeto desta categoria a seleção de 62 (sessenta e dois) agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no Município de Laranjal do Jari-AP, para fomentar a produção ou reprodução de conteúdos digitais do público adulto, infantil e infanto-juvenil para composição da grade de programação do projeto denominado “PRÊMIO CARLOS CARNEIRO”, de acordo com as modalidades e categorias descritas abaixo:

MODALIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
Cessão (I) de Reprodução Conteúdo Digital	12	Envio de vídeos com conteúdos artísticos e culturais, autorais dos habilitados, para reprodução em redes sociais (facebook) ou outros, administrados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com duração mínima de 10 (dez) minutos. Com ótima qualidade de resolução, imagem mínima 720PI.
Cessão (II) de Produção Transmissão online (live)	50	Gravação e reprodução de VÍDEOS AO VIVO , com conteúdos artísticos e culturais, autorais ou não dos habilitados, transmitidos pela pagina da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (facebook) com duração mínima de 60 minutos.

Art. 4º. O valor do apoio financeiro a ser concedido aos premiados obedecerá as seguintes faixas de investimentos:

SEGMENTO CULTURA POPULAR		
CESSÃO (I) REPRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria C – Grupos de Capoeira, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	02	R\$2.500,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



SEGMENTO DANÇA		
CESSÃO (I) REPRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria C – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva da Dança, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	08	R\$2.500,00
SEGMENTO AUDIOVISUAL		
CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria C – Djs, Produtores, cineclubistas, realizadores e demais agentes da cadeia produtiva do Audiovisual, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	10	R\$815,00
SEGMENTO MUSICA (BANDA COMPLETA)		
CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria C – bandas (completas) GOSPEL e grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	03	R\$4.000,00

ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria B – bandas (completas) SECULAR , grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	04	R\$5.000,00
SEGMENTO MUSICA (SKEMA ELETRO HITS)		
CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria C – skemas eletro hits SECULAR , cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	04	R\$3.000,00
Categoria C – skemas eletro hits GOSPEL , cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	02	R\$1.000,00
SEGMENTO MUSICA (CANTORES SOLOS)		
CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria C – Cantores solos SECULAR da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	08	R\$1.200,00

Categoria C – Cantores solos GOSPEL da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	08	R\$ 1.000,00

**SEGMENTO CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E IDENTITÁRIA
CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)**

ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria A – Entidades Juninas estilizadas, com no mínimo 07 (sete) anos de experiência ininterrupta, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	02	R\$12.000,00
Categoria B – Entidades Juninas tradicionais, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	01	R\$6.000,00
Categoria C – Blocos de ruas carnavalescos, com no mínimo 02 (dois) anos de Existencia ininterrupta, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	08	R\$3.000,00

MODALIDADE II: CONCURSO DE BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS

Art. 5º. Constitui objeto desta categoria a premiação de CAMPEÃO e VICE CAMPEÃO, no concurso de bandas Marciais e Fanfarras. Concurso que será regido por um regulamento que será disponibilizado no ato da inscrição das bandas. O material produzido pelo concurso das

bandas marciais e fanrarras será para composição da grade de programação do projeto denominado “PRÊMIO CARLOS CARNEIRO”.

SEGMENTO MUSICA		
CESSÃO (I) REPRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Categoria C – Poderão concorrer: bandas marciais e fanrarras, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo. Com sede em Laranjal do Jari-ap.	02	1ª R\$6.000,00 2ª R\$6.000,00

MODALIDADE III: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POS PANDEMIA.

Art. 6º. Constitui objeto desta categoria a seleção de 01 (um) projeto da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no Município de Laranjal do Jari-Ap, para fomentar a produção ou reprodução de uma peça teatral pos pandemia em ambinete Escolar Municipal aberto ao publico adulto, infantil e infanto-juvenil para composição da grade de programação do projeto denominado “PRÊMIO CARLOS CARNEIRO”, de acordo com a categoria descrita abaixo:

SEGMENTO TEATRO		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit(R\$)
Categoria A – grupos ou companhias, e demais agentes da cadeia produtiva do Teatro, com no mínimo 07 (sete) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	01	R\$12.000,00

Parágrafo 1º. As categorias descritas dentro dos anexos acima (A, B e C) correspondem ao tempo de atuação dos proponentes nos segmentos onde se inscrevem, a saber: Tipo A, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 07 (sete) anos; Tipo B, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 05 (cinco) anos, e na categoria C, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 02 (anos).

Art. 7º. O recebimento dos recursos oriundos da premiação, se dará por meio de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), em favor do representante legal dos projetos,

programas e ações selecionados, ou do próprio proponente.

Art. 8º. O Município de Laranjal do Jari-AP fará os repasses financeiros previstos neste edital, Com base na Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – Sobre os pagamentos aos premiados, incidirá impostos previstos na legislação em vigor, com base na tabela do Imposto de Renda 2020 , demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas e Jurídicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos e que sejam residentes na cidade de Laranjal do Jari-ap, há, pelo menos, dois anos e que doravante serão denominadas “proponentes”.

Art.10. Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- e) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Parágrafo Único: Serão aceitos neste certame, projetos artísticos e culturais nas seguintes linguagens/ segmentos:

- a) Teatro e Congêneres;
- b) Dança e Congêneres;
- c) Música Popular, Erudita e Instrumental;
- d) Audiovisual e Congêneres;
- e) Culturas Populares, Tradicionais e Identitárias.

Art. 11. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste edital. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

Parágrafo Único: Inscrições feitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, devem, obrigatoriamente, apresentar o nome do artista, grupo, coletivo ou banda que está sendo representado e seu portfólio, seu endereço e contatos.

Art. 12. Proponentes interessados em apresentar propostas ao referido edital de chamada pública, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC (<http://seiic.ap.gov.br/cadastro/pessoa>), e com seus perfis atualizados.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições são gratuitas, e **estarão abertas no período de 30 de Setembro à 16 de Outubro de 2020**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-ap, sito à Rua Cedro nº1006–Bairro Nova Esperança no horário de 08h às 12h e das 14 as 18h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/09/2020
Prazo para Impugnação do Edital	01 à 05 /10/2020
Atividades Formativas (apresentação do edital e tira dúvidas)	29 /09 à 02/10/2020
Período de Inscrição	30/09 à 16/10/2020
Análise Técnica dos Projetos	17 à 20/10/2020
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	21/10/2020
Prazo para recurso	22 á 23/10/2020
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	24/10/2020
Entrega de Documentos (Somente premiados)	26 a 28/10/2020
Homologação final do edital	29/10/2020

Parágrafo 1º: O período de execução dos projetos selecionados fica condicionada ao aceite do Concedente e a liberação do financeiro.

Paragrafo 2º. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão do Comitê Gestor, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadoras/es.

Paragrafo 3º. A definição da programação artística do Projeto “PRÊMIO CARLOS CARNEIRO”, contendo datas e horários das transmissões e/ ou exposições será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-ap.

Paragrafo 4º. Cada proponente terá sua própria via de confirmação expedida pela secretaria juntamente com o cadastro da sua proposta.

Paragrafo 5º. Caso seja identificado à inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

Art. 14. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE I, II e III os proponentes tem que levar sua proposta **PRESENCIALMENTE**, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do jari-ap, sito à Rua Cedro nº1006 – Bairro Nova Esperança, no horário de 08h às 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo os arquivos, assim denominados: **ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO, ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ANUENCIA** (devidamente preenchido e assinado), **ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** (projeto) e **ANEXO 5 - ARQUIVO FOTOGRAFICO E HISTORICO DE GRUPO/ASSOCIAÇÃO/BANDA E OUTROS** e demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc) para melhor compreensão.

Parágrafo 1º. O formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, também podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, onde devem constar APENAS OS ANEXOS descritos no Art. 14, salvos em FORMATO PDF.

Parágrafo 2º. No ato da inscrição, os proponentes devem indicar o segmento e a categoria a

qual concorre. **DESCRITO ACIMA DO ENVELOPE.(NOME/ INSTITUIÇÃO, MODALIDADE I, II e III E CESÃO I ou II.**

Parágrafo 3º. Vagas não preenchidas em determinados segmentos e categorias poderão ser remanejadas, inclusive para outros segmentos, em ato devidamente justificado pelo Comitê gestor de Seleção.

Parágrafo 4º. Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br>, na Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à rua cedro nº1006– Bairro Nova Esperança, no horário de 08h às 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta.

Art. 15. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no **Art. 13** deste edital.

Art. 16. O material enviado, bem como, as mídias de CD ou DVD, das propostas premiadas ou não, **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**, passando a compor o acervo da SEMC.

Art. 17. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 18. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPITULO V - DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO.

18.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

18. 2 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizadas coladas.

18. 3 O Comitê Gestor se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

18. 4 A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

18. 5 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. O Comitê Gestor se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

18. 6 O Comitê Gestor não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no ato de inscrição presencial ou por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

18. 7 O Comitê Gestor recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

18. 8 Após preencher por completo todas as informações do formulário e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve-te comprovante de inscrição.

18. 9 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

18.1.1. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando O Comitê Gestor de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.1.2 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da

inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 19. A etapa de triagem e habilitação, realizada pelo Comitê Gestor e o Conselho Municipal de Política Cultural triagem e habilitação, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

19.1. O Comitê Gestor Municipal é composto por 10 membros nomeados através do Decreto Nº315 GAB/PMLJ, de 04 de setembro 2020.

19.2 Nessa etapa, a proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

19.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

19.4 O Comitê Gestor poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

19.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

19.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e em todas as repartições Públicas do Município.

19.7 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

19.8 Caberá à COMITE GESTOR o julgamento dos recursos.

19.9 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo Comitê Gestor.

19.1.1 O Comitê Gestor terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

19.1.2 Nesta etapa, a Comitê Gestor realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

19.1.3 A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros do Comitê Gestor e Conselho Municipal de Política Cultural de conforme os critérios estabelecidos.

19.1.4 A Comitê Gestor pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

Art. 20. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- a) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada (1 a 10 pontos);
- b) Coerência do Plano de Aplicação dos Recursos (1 a 10 pontos);
- c) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos e culturais (1 a 10 pontos);
- d) Interação artística da proposta apresentada com a diversidade cultural do Município (1 a 10 pontos);
- e) Contrapartida oferecida para a população e/ou artistas locais, como: oficinas, debates, apresentações, ensaios abertos, bate-papo, palestras e outras (1 a 10 pontos);

Parágrafo 1º. As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando

Rua: Cedro Nº 1006, Bairro: Nova Esperança – CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jarí – AP.

AUTOMÁTICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 30% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos e culturais;
- b) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada;
- c) Contrapartida oferecida para a população e/ou artistas locais, como: oficinas, debates, apresentações, ensaios abertos, bate-papo, palestras e outras.

Art. 21. Propostas não selecionadas poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 13 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo o comitê gestor responder – lóts de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **pmljsemc@gmail.com**, através de formulário específico a ser disponibilizado neste edital e no site da **<http://www.laranjaldojari.ap.gov.br>** Prefeitura de Laranjal do Jari-AP.

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o parágrafo anterior, caberá aos membros do comitê gestor, cujo resultado do julgamento será encaminhado para apreciação e homologação do Secretário Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP e o Conselho Municipal de política de Cultura.

Art. 22. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP **<http://www.laranjaldojari.ap.gov.br>** e no mural informativo da SEMC/AP.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Art. 25. Proponentes de propostas SELECIONADAS, deverão apresentar AS DOCUMENTAÇÕES na sede da SEMC/PMLJ de acordo com **Art. 13.**

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;
- e) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- f) Cópia da ata de eleição da diretoria;
- g) Relação de membros da diretoria;
- h) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- i) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- j) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- n) Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- o) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);

- p) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- q) Contrato de exclusividade REGISTRADO EM CARTÓRIO (em caso de agenciamento ou representação artística);
- r) Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

PROPONENTE PESSOA FISICA

- a) Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS; colorida
- b) Comprovante de residência atualizado (mês corrente ou anterior); colorida
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal
- f) Dados Bancários de Titularidade do Proponente habilitado (cópia do cartão ou extrato bancário);

obs. Não será aceito conta poupança, salário e conta digital.

DO PAGAMENTO AOS PREMIADOS

Art. 26. A formalização para fins de pagamento aos premiados, dará-se através de contrato firmado entre os mesmos, e a SEMC/PMLJ.

Art. 27. Proponentes de propostas selecionadas serão convocados pela SEMC/PMLJ para assinatura de contrato e outros trâmites necessários, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 28. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 29. Os proponentes premiados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

a) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos ao Governo FEDERAL e o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas à imprensa; Caso o projeto selecionado contenha ação não aconselhável à menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

b) Será solicitado os currículos culturais dos envolvidos nos projetos selecionados, se for identificado participantes em mais de um grupo, banda ou associação e outros, os mesmos serão desclassificados.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto os resultados alcançados;
- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente

realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais, extratos bancários, recibo entre outros que comprovem os gastos), conforme legislação vigente;
d) Registros fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto;

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari ou na Secretaria Municipal de Cultura.

31. 2 A proponente selecionada/o autorizará a SEMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

31. 3 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

31. 4 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

31.5 A SEMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

31. 6 À SEMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

31.7 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a SEMC, não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

31. 8 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

31. 9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

31. 10 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

31.1.1 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

31.1.2 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

31.1.3 Ao se inscrever nesta Chamada Pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Estadual Informações e Indicadores Culturais (Seiic).

31.1.4 Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a proponente providenciará o cadastramento.

31.1.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Laranjal do Jari para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

31.1.6 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comitê gestor municipal.

Laranjal do jari-ap 28 de Setembro de 2020.

Jairo Cleiton dos Santos Silva

Secretario Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-Ap.

Dec.014/2019-GAB-PMLJ.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 1 - EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 001/2020 - SEMC/PMLJ.
PROJETO "PREMIO CARLOS CARNEIRO"
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Nome do coletivo:			
Título ou Nome da Proposta:			
Nome Completo do Proponente:			
Nome Artístico (se houver):			
CPF:		Data de Nascimento:	
CNPJ (se houver):		E-mail para contato:	
Nome da Mãe:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	UF:
Página na web: (facebook ou instagram):			
MODALIDADE INSCRITO	I ()	II ()	III ()
CATEGORIA	A ()	B ()	C ()
I. CONTEÚDOS DIGITAIS		Cessão I ()	Cessão II ()
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Descrição Da Proposta			
Descrever, incluindo as seguintes informações:			
1 - Breve Release da proposta; (apresentação, justificativa e orçamento).			
2 - anexa os curriculum cultural dos Envolvidos;			
3 - Portfólio - Cópias digitalizadas ou fotos de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista ou informar links de acesso.			



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SEMC/PMLJ E SUAS VINCULADAS

Edital Nº 001/2020 - SEMC

DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que não tenho membros e nem familiares que possuam vínculo com a Comite Gestor deste certame, SEMC, Secretaria Municipal de Cultura e suas vinculadas;

Art.10. Não poderão participar desta Chamada:

- f) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- g) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- h) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- i) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- j) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Laranjal do jari-AP, _____ de _____ 2020.

Assinatura



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do (grupo/banda/associação e outros) _____, declaramos que anuência ao cadastramento ora apresentado para concorrência ao edital de chamada pública Cultural Prêmio Carlos Carneiro do Município de Laranjal do Jari, via Lei de Nº14.017, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari:

() Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

() Pessoa Jurídica

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do edital de chamada pública Cultural Prêmio Carlos Carneiro ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Laranjal do Jari, _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICAD



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



LISTA DE PARTICIPANTES DO COLETIVO

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (APENAS MODELO. NÃO UTILIZE COMO IMPRESSO)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Edital de Chamada Pública nº001/2020, Publicado no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari-AP, realizado para selecionar projetos de agentes da cadeia produtiva da Cultura e das Artes, relativo ao Projeto “PREMIO CARLOS CARNEIRO”, através da LEI 14.017/2020 LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... do segmento, apresento recurso contra.....

A decisão objeto de contestação é(explicitar a decisão que estar contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Laranjal do Jari-AP,/...../.....

Assinatura